Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

GABINETE DOS VEREADORES

Ofício: _____/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

Data: 16 de setembro de 2022.

No exercício de suas funções enquanto Vereadora nesta casa legislativa, encaminho-vos este Projeto de Lei do Legislativo que "Institui no Calendário Oficial do Município o 'Santo Amaro *Fest*', em Santo Amaro de Minas e dá outras providências".

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requeiro que, ao final, se dê a aprovação em Plenário.

Renovando nossos protestos de estima e consideração elevadas, ofereto-lhes *mui* atenciosamente este projeto de proposição.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATA PRETA
AUTORA DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr.
CLEBER DA PENHA BENFICA
(Vereador – Cleber da Matinha)
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MANHUAÇU – MG

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 410/2022
Data: 03/10/2022 - Horário: 14:38
Legislativo - PL 101/2022

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir no Calendário Oficial do Município o **'Santo Amaro *Fest*'**, em Santo Amaro de Minas e buscar, com isso, fomentar a cultura, economia e gastronomia de Manhuaçu, através de evento que já é tradição no município.

Com um grande público, a festa atrai cidadãos de toda a comunidade e proporciona um momento em família de felicidade, além de fomentar a atividade de comerciantes locais dos mais diversos.

Ante o exposto, apresento à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando em sua aprovação.

Gabinete, 16 de setembro de 2.022.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATA PRETA
AUTORA DO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO – No. _____/2022

"Institui no Calendário Oficial do Município o 'Santo Amaro Fest', em Santo Amaro de Minas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Manhuaçu, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município o Santo Amaro *Fest'*, em Santo Amaro de Minas, realizado no mês de setembro.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Manhuaçu – MG, 16 de setembro de 2022.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATA PRETA
AUTORA DO PROJETO DE LEI